



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3503**

**Ji-Paraná (RO), 13 de abril de 2021**

### SUMÁRIO

DECRETO CMJP.....	PÁG. 01
EXTRATO PGM.....	PÁG. 01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 03
EDITAIS DE INTIMAÇÃO.....	PÁG. 03
PORTARIAS.....	PÁG. 03

### DECRETO CMJP



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 272/2021

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Município de Ji-Paraná referente ao exercício de 2018, de responsabilidade dos Prefeitos: Jesualdo Pires Ferreira Junior no período de 1º de janeiro a 15 de abril de 2018, e Marcio Aparecido Pinto no período de 16 de abril a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º É parte integrante deste Decreto Legislativo o Parecer Prévio nº 00035/2018, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Abel Neves, 13 de abril de 2021.

**WELINTON BOGHEIRE GOES DA FONSECA**  
Presidente da CMJP

CÂMARA DE VEREDADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06  
Av. 02 de Abril, 1571 - B. Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76.900-181 - Fones: (69) 3416-8500 - 3416-8522 - Caixa Postal 249 - www.camarajiparana.com.br

### EXTRATO PGM

#### EXTRATO COMPLEMENTAR DO MÊS DE JANEIRO DE 2021

**SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 014/PGM/PMJP/2019**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-11103/2018 (PGM). CONTRATADA: INVIOVÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP. OBJETO DO CONTRATO: INVIOVÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP. OBJETO DA ALTERAÇÃO: Prorrogação de prazo de vigência. PRAZO: Prazo de vigência do contrato por 6 (seis) meses, a contar de 31 de janeiro de 2021. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

Ji - Paraná-12 de abril de 2021

**RICARDO MARCELINO BRAGA**  
Procurador Geral do Município  
Decreto n. 13770/GAB/PM/JP/2021

### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 030/2021/PMJP-RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2232/2021/SEMOSP**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 13.814/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO,

na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a O objeto da presente licitação é a aquisição de Pó de pedra britada, Brita ¾ e Brita 3/8, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **R\$487.780,00** (quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta reais). Data de Abertura: **27/04/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 9 de abril de 2021.

**Ariele Fernandes Alves**  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 13.814/2021

### PEDIDOS DE LICENÇA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº002/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 23/03/2023

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:  
**CLAUDIA MICHELE FACINA**

ENDEREÇO:  
**Rua Padre Cícero, Nº 500, Bairro Jardim Presidencial**

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.901-016 CNPJ/CPF: 35.619.835/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----

ATIVIDADE:  
**Comércio de Salgado, Massas e Pães.**

PROCESSO Nº 1801878610

**DETERMINAÇÕES:**  
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal;  
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;  
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;  
4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental Nº 099 de 23 de Março de 2021;  
5. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;  
6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;  
7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;  
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;  
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 23 de Março de 2021.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: **André Pereira de Oliveira** (Biólogo)  
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: **Jeanne Muniz Rijsa Ferreira** (Secretária Mun. de Meio Ambiente)  
1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO  
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 014/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 02/03/2023

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

ENDEREÇO:  
**Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.**

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 78.960-000 CNPJ: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----

ATIVIDADE:  
**Pavimentação Asfáltica em Via Urbana, com Drenagem e Calçadas, na Rua Manoel Vieira dos Santos (Trecho entre Rua Governador Jorge Teixeira à Rua Campo Grande), com Área Total de 2.401,42 m², Extensão de 320 metros. Proposta Nº003757/2020, Ordem de Serviço Nº082/2020**

PROCESSO Nº 1801816142

**DETERMINAÇÕES:**  
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal;  
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;  
3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;  
4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;  
5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 34935670 (072/2021) de 02 de março de 2021;  
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;  
7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;  
8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 02 de março de 2021.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: **Gilberto de S. Andrade** (Assessor Técnico)  
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: **Jeanne Muniz Rijsa Ferreira** (Secretária Mun. de Meio Ambiente)  
1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO  
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 015/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 05/09/2021

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDEAM), publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**Claudinei da Silveira (Consultório Veterinário São Francisco de Assis)**

ENDEREÇO:  
**Rua Costa e Silva, nº 1396, Bairro Vila Jotão.**

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.900-970 CNPJ: 345.729.961-72 INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----

ATIVIDADES:  
**Consultório Veterinário.**

PROCESSO Nº180106395

**DETERMINAÇÕES:**  
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal;  
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;  
3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;  
4. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado;  
5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 17165970 (079/2021) de 05 de março de 2021;  
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;  
7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;  
8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 05 de março de 2021.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: **Gilberto de S. Andrade** (Assessor Técnico)  
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: **Jeanne Muniz Rijsa Ferreira** (Secretária Municipal de Meio Ambiente)  
1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO  
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 016/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 23/09/2021

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**

ENDEREÇO:  
**Avenida Transcontinental, nº 2799, Bairro Riachuelo.**

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.913-811 CNPJ: 45.543.915/0863-96 INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----

ATIVIDADES:  
**Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.**

PROCESSO SISDAM Nº1801142352

**CONDICIONANTE:**  
1. O empreendedor deverá apresentar no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão desta licença o Certificado de Garantia e o Laudo de Estanqueidade dos tanques de combustíveis/fornecidos pelo fabricante. O empreendedor deverá de imediato dar entrada no pedido da Licença Municipal de Operação (LMO) antes do vencimento da referida licença hora condicionada (LMI)  
**DETERMINAÇÕES:**  
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal;  
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;  
3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;  
4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;  
5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;  
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;  
7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 23 de março de 2021.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: **Gilberto de S. Andrade** (Assessor Técnico)  
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: **Jeanne Muniz Rijsa Ferreira** (Secretária Municipal de Meio Ambiente)  
1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO  
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 017/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 23/03/2023

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**

ENDEREÇO:  
**Avenida Faqura, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Jamari.**

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.801-470 CNPJ: 03.682.401/0001-67 INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----

ATIVIDADES: Construção de Pavilhão da Bovinocultura no Centro Tecnológico Vandeci Rack, Ji-Paraná/RO, BR 364, km 333, Lote nº 101-A, Seção C, Zona Rural. Área total de 2.516,00m².

PROCESSO Nº 1801032322

**DETERMINAÇÕES:**  
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal;  
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;  
3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;  
4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;  
5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 79188497 (098/2021), de 23 de março de 2021;  
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;  
7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;  
8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 23 de março de 2021.

ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA: **Carla E. Ramos** (Assessora Técnica)  
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: **Jeanne Muniz Rijsa Ferreira** (Secretária Mun. de Meio Ambiente)  
1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO  
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO  
CNPJ: 04.092.672/0001-25



LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 012/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 15/03/2025

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
AUTO POSTO MOURÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

ENDEREÇO:  
Rua Amazonas, nº 234, Bairro Vila Jotão.

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
Ji-Paraná - RO 76.908-298 11.662.549/0001-68

ATIVIDADES:  
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

CONDICIONANTES:  
1. Instalar nova Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO e apresentar Ficha técnica da caixa adquirida, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão desta Licença;  
2. Apresentar Registro/Certificado de Autorização de Funcionamento emitido pela ANP, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão desta Licença.

DETERMINAÇÕES:  
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;  
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;  
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;  
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 15 de março de 2021.

ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 013/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 22/03/2025

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
Forte Comércio de Gás e Transportes LTDA - EPP.

ENDEREÇO:  
Avenida São Paulo, nº 2315, Bairro Nova Brasília.

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
Ji-Paraná - RO 76.908-652 05.962.947/0001-24

ATIVIDADES:  
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

DETERMINAÇÕES:  
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;  
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;  
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;  
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 22 de março de 2021.

ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 014/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 25/03/2025

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRÁS LTDA

ENDEREÇO:  
Avenida Transcontinental, nº 865, Bairro Vila Jotão.

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
Ji-Paraná - RO 76.908-287 34.748.137/0018-99

ATIVIDADES:  
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotivos; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CONDICIONANTES:  
1. Instalar Fossa Séptica em prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de emissão desta licença.

DETERMINAÇÕES:  
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;  
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;  
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;  
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 25 de março de 2021.

ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

DECRETOS

DECRETO N. 15100/GAB/PM/JP/2021  
09 DE ABRIL DE 2021

Nomeia Comissão Especial para elaborar proposta da revisão do Plano Diretor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de revisão do Plano Diretor para adequação às diretrizes de desenvolvimento urbano conforme Lei Federal n. 10.257/2001, Estatuto da Cidade e, Resoluções do Conselho Nacional das Cidades - Ministério das Cidades, dentre outras normas,

Considerando os princípios de gestão democrática e participativa que busca o envolvimento da população, na execução e planos de desenvolvimento urbano e rural.

Considerando que a revisão do Plano Diretor é a oportunidade de implementação de ações para reduzir entraves ao desenvolvimento, melhoria da qualidade de vida,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Planejamento, através do Memorando n. 22/SEMPLAN/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada comissão especial para elaborar proposta da revisão do Plano Diretor Municipal, composta pelos membros a seguir nominados:

- I. Presidente: Rui Vieira de Sousa;
- II. Coordenador: Marcelo Aparecido de Oliveira;
- IV. Equipe Técnica:
  - a) Claudia Meyer Donadel;
  - b) Djalma José Arantes;
  - c) Durval B. T. Mendes Junior;
  - d) Glodovil Carvalho Filho;
  - e) Iahn Hubner da Silva;
  - f) Ivoneide Pandique Ribeiro;
  - g) Jeane Muniz Rioja Ferreira;
  - h) Joziel Carlos de Brito;
  - i) Lindolfo Felinto de A. Filho;
  - j) Lucimeire Eliane Zanettin Moura;
  - k) Marcel Leme Cristaldo;
  - l) Oribe Alves Junior;
  - m) Ronaldo Batista Alexandre;
  - n) Uanderson Gonçalves de Oliveira;
  - o) Vladimir José Chagas;
  - p) Wanderson Cândido Araújo.

Art. 2º Serão sem ônus para o Município de Ji-Paraná e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente comissão especial.

Art. 3º A comissão especial deverá entregar a proposta de Lei do Plano Diretor, imprerivelmente, até o dia 1º de outubro de 2021 no Gabinete do Prefeito (impresso e no e-mail: gabinete.jipa@gmail.com).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de abril de 2021.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

DECRETO N. 15102/GAB/PM/JP/2021  
13 DE ABRIL DE 2021

Exonera, a pedido, Reinaldo Pereira de Andrade para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 47/SEMAGRI/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Reinaldo Pereira de Andrade do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

DECRETO N. 15103/GAB/PM/JP/2021  
13 DE ABRIL DE 2021

Nomeia, interinamente, Erica Cordeiro Pariz para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Erica Cordeiro Pariz para ocupar interinamente, o cargo em comissão de Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná, com ônus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

EDITAIS DE INTIMAÇÃO



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)  
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003  
MUNICÍPIO - JI-PARANÁ - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, de 15 de Dezembro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.198/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
	RESIDENCIAL VILLA VERDE SPE LTDA	23.769.146/0001-00	0005/00016/2020
	RESIDENCIAL VILLA VERDE SPE LTDA	23.769.146/0001-00	0005/00019/2020
	DOUGLAS RAMIRO FOGIATTO	996.296.589-68	0005/00038/2020
	ANTONIO TEODORO DA SILVA	240.650.647-91	0005/00052/2020
	IZIEL CUSTODIO DE SOUZA	201.678.877-00	0005/00055/2020
	MARLY MARQUES DE JESUS	663.820.412-20	0005/00061/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA Matrícula: 00093618

Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA / 88892018 Assinatura: Luiz Fernandes Ribas Motta

Data de afixação: 15/12/2020  
Data de desafixação: 30/12/2020



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)  
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003  
MUNICÍPIO - JI-PARANÁ - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 29 de Março de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.198/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
	ERBERTO MEDEIROS TERRA	125.867.816-00	0005/00011/2021
	INDUSTRIA TRIANON DE RONDONIA	05.211.834/0001-40	0005/00014/2021
	MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA PICANCO	078.851.802-04	0005/00020/2021
	SINALDO PEREIRA DA SILVA	142.990.892-00	0005/00037/2021
	SINALDO PEREIRA DA SILVA	142.990.892-00	0005/00038/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA Matrícula: 00093618

Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA / 137742021 Assinatura: Luiz Fernandes Ribas Motta

PORTARIAS

PORTARIA N. 016/GAB/PM/JP/2021 12 DE ABRIL DE 2021

Nomeia Comissão Especial para certificar o recebimento de material permanente (scanner).

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de atestar o recebimento da aquisição de material permanente (scanner),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para certificar o recebimento de material permanente (scanner), integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:  
a) Sirlei Machado de Almeida;  
b) Andréa Rosa de Oliveira;  
c) Celma Santos da Silva Carvalho.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar o recebimento de material permanente (scanner), emitindo Termo de Recebimento.

Parágrafo Único. As dúvidas oriundas da execução das atividades da referida comissão poderão ser elucidadas pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
Ji-Paraná, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

Ney Campos Goes Junior  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PORTARIA N. 017/GAB/PM/JP/2021 13 de ABRIL DE 2021

Retifica o nome do presidente da comissão através da portaria nº 010 de 05 de março de, e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, Considerando erro material cometido na Portaria nº 010/GAB/PM/JP/2021, RESOLVE:

Art. 1º Retificar o nome do presidente da Comissão nomeado através da Portaria 010/GAB/PM/JP/2021, de modo que onde se lê Juliano Joel Ruis Nogueira, leia-se Juliano Joel Ruis Nogueira;  
Art. 2º Em face da retificação ora efetuada, passa a figurar com a seguinte redação:  
a) Juliano Joel Ruis Nogueira;  
b) Renildo Ferreira Rocha;  
c) Mateus Navarro Oliveira.

Art. 3º Continuar inalterados os demais termos da Portaria 010/GAB/PM/JP/2021.

Ji-Paraná, aos 13 dias do mês de abril de 2021.

Ney Campos Goes Junior  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021